

## **Edital de Credenciamento 2020 – Programa de Educação nas Prisões – PEP**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Sertãozinho, nos termos do Decreto 57.238, de 17-08-2011, e da Resolução Conjunta SE-SAP nº 02, de 30-12-2016 e Resolução SE 71, de 22-11-2018, torna pública a abertura do processo de credenciamento de docentes efetivos e não efetivos, habilitados ou qualificados, interessados em atuar no Programa Educação nas Prisões no ano de 2020 nas Unidades Prisionais dos Municípios de Jardinópolis e Pontal

### **1- Do Objetivo:**

Oferecer Educação Básica aos jovens e adultos que se encontrem em situação de privação de liberdade.

### **2-Do Projeto Pedagógico:**

O Projeto Pedagógico, inserido no Programa de Educação nas Prisões-PEP, se desenvolverá na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, nos níveis fundamental e médio, de modo a atender a multiplicidade de perfis, interesses e itinerários escolares do reeducando que se encontra em situação de privação de liberdade.

### **3-Das inscrições:**

Data: 3 de fevereiro

Horário: Das 9h às 11h e das 13h às 15h.

Local: Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho à Rua Dr. Pio Duffles, 865-Jd. Soljumar.

Público alvo: docentes habilitados ou qualificados nas Áreas de Conhecimento:

- Linguagens (Língua Portuguesa, Inglês e Arte)
- Ciências Humanas

### **4-Do Credenciamento:**

4.1-Poderão se credenciar docentes:

- a) titulares de cargo (atribuição somente se estiver adido no ano letivo de 2020);
- b) abrangidos pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1010/2007 (categoria F);
- c) **contratados e candidatos a contratação** nos termos pela Lei Complementar 1093/2009

4.2-Todos os candidatos deverão estar inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2020, na Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, com inscrição específica para Projetos e/ou Programas da Secretaria de Estado da Educação / SP (sistema portalnet).

4.3-Os docentes que, após o processo de avaliação 2019 foram reconduzidos para atuar em 2020, estão isentos da inscrição neste processo.

### **5-Da Documentação:**

5.1-No ato da inscrição, o candidato deverá entregar Ficha de Inscrição devidamente preenchida em duas vias (Anexo I – modelo obtido no site [desertaozinho.sp.gov.br](http://desertaozinho.sp.gov.br)).

5.2-O candidato, no ato da inscrição, deverá entregar cópia (de inteiro teor e legível) dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Diploma ou Certificado (valido somente por dois anos a partir da data de expedição);
- d) Histórico Escolar;
- e) Declaração de Matrícula expedida por Instituição de Ensino Superior atualizada, caso seja **aluno de último ano**;
- f) Comprovante de Inscrição para o Processo Regular de Atribuição de Classes e Aulas – 2020, na Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, com inscrição específica para Projetos e/ou Programas da Secretaria de Estado da Educação – SP constando opção para atuação no PEP (sistema portalnet);
- g) Atestado de Tempo de Serviço, em dias, até 30-06-2019, devidamente assinado, onde conste:

I-Tempo de Magistério Público do Estado de São Paulo (Anexo II - modelo obtido no site <http://desertaozinho.sp.gov.br>)

II-Tempo de atuação em classes vinculadas ao Programa de Educação nas Prisões (Anexo II - modelo obtido no site <http://desertaozinho.sp.gov.br>);

h) Plano de Aula referente a conteúdo específico da área de atuação do docente, considerando os princípios da Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade e o contido no §1º do artigo 6º da Resolução SE-SAP nº 02/2016, tendo no mínimo 20 e no máximo 40 linhas (fonte Arial 12);

i) Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer funções docentes em estabelecimento penal.

5.3-Todos os documentos constantes do item 5.2 deverão estar acondicionados em envelope tamanho Ofício, devidamente lacrado e identificado com uma das vias da Ficha de Inscrição (item 5.1).

5.4-É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas bem como a entrega de todos os documentos solicitados.

5.5-Os documentos exigidos neste edital deverão constar do envelope no ato do credenciamento e não será realizada a juntada posterior de documentos.

#### **6-Da Entrevista:**

6.1-A entrevista está prevista para ocorrer no dia **04 de fevereiro de 2020 das 8h30 às 11h30** na sede da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, atendendo individualmente os candidatos pela ordem de chegada.

6.2-A entrevista, de caráter eliminatório, versará sobre o trabalho e ser desenvolvido.

6.3-Para ser credenciado o candidato deverá participar da entrevista, ser avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo obter no mínimo a nota 5 (cinco)

6.4-São critérios para avaliação da entrevista:

a) Demonstrar conhecimentos das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (Parecer CNE/CEB nº 11-2000), Resoluções CNE-CEB nº 2-2010 e nº 4-2016 e Resolução Conjunta SE-SAP nº 2 de 30-12-2016 e Documento Orientador Conjunto SEE/CGEB/ NINC SAP Nº 2.

b) Ter clareza na exposição e uso adequado dos recursos da língua;

c) Demonstrar conhecimento da especificidade do trabalho a ser desenvolvido, em especial na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, ofertado às pessoas jovens e adultas em situação de privação de liberdade no sistema prisional do Estado de São Paulo.

d) Apresentar com clareza e objetividade o Plano de Aula apresentado no ato do Credenciamento.

e) Apresentar com clareza e objetividade os motivos pelos quais opta por exercer a função docente em estabelecimento penal.

#### **7-Da Classificação:**

7.1-Depois a entrevista, para classificação dos candidatos, serão considerados os seguintes instrumentos:

a) Nota na Entrevista – máximo de 10 (dez) pontos.

b) Tempo no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo – 0,002 por dia.

c) Tempo de serviço prestado em Unidades do Programa de Educação nas Prisões – 0,005 por dia.

7.2-A classificação dos docentes será realizada considerando a Indicação CEE 157/2016 homologada pela Resolução s/nº de 26/12/2016 e, sequencialmente os titulares de cargo, os abrangidos pela Lei Complementar 1010/2007 e os abrangidos Lei Complementar 1093/2009 combinado com o tempo de experiência no Projeto;

7.3-Será considerado, para classificação, como faixa I, os docentes que tiveram resultado satisfatório nas avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Docente designada para tal fim e realizadas no segundo semestre de 2019, tendo sido reconduzidos para atuação nas Unidades Prisionais da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho para o ano letivo de 2020;

7.4-Os docentes a serem credenciados nos termos deste edital, serão considerados faixa II e serão classificados após a classificação da faixa I;

7.5-O docente que não obtiver avaliação satisfatória constante dos itens 7.3 e 7.4 não será classificado para ministrar aulas neste Programa.

7.6-Em caso de empate, prevalecerá, pela ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso.

b) O maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo.

c) Maior número de dependentes (encargos de família – consulta realizada pela Comissão na SED)

d) A maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

e) A maior nota da entrevista.

7.7-As classes e/ou aulas surgidas no Programa Educação nas Prisões, no decorrer do ano letivo de 2020, serão atribuídas observada a classificação dos docentes, por área de conhecimento.

#### **8-Da participação no Projeto:**

Para participar do Programa de Educação nas Prisões-PEP, o docente titular de cargo, categoria “F”, contratado ou candidato a contratação, deverá estar inscrito no processo regular anual de atribuição de classes e aulas da rede estadual de ensino, efetuar esta inscrição específica preenchendo a Ficha de Inscrição, entregar documentação conforme item 5 deste Edital, comparecer em entrevista conforme item 6 deste Edital e atender os seguintes requisitos:

8.1-Conhecer a especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido com jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

8.2-Saber utilizar a metodologia selecionada para o projeto pedagógico, promovendo continuamente a autoestima do aluno, com vistas a estimulá-lo à reflexão, à solidariedade e à troca de experiências.

8.3-Ser assíduo e pontual.

8.4-Ter disponibilidade para participar de trabalho em equipe, dos Conselhos de Classe/Série/Termo, das ATPCs e de programas de capacitação e de formação continuada oferecidos pela Secretaria da Educação, Diretoria de Ensino e/ou por entidades conveniadas.

8.5-Conhecer as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação de Jovens e Adultos, Resolução Conjunta SE-SAP 2 de 30-12-16, Lei nº 7210/84, Lei 9394/96, Lei 16.279/16, Resolução CNE/CEB 2/2010, Resolução CNE/CEB 4/2016, Documento Orientador Conjunto SEE/CGEB/ NINC SAP Nº 2.

8.6-Possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação.

8.7-Atender em suas ações, no cotidiano escolar, as Normas de Segurança da Unidade Prisional

8.7-Submeter-se à avaliação periódica e orientações da coordenação da Unidade Prisional e da Escola Vinculadora.

### **9-Das disposições finais:**

9.1-A publicação de classificação intermediária acontecerá no site da Diretoria de Ensino (<http://desertaozinho.educacao.sp.gov.br>) em 05 de fevereiro de 2020.

9.2-O período previsto para interposição de recurso na Diretoria de Ensino fica estabelecido nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2020, das 8h às 12h.

9.3-A classificação final será publicada no site da Diretoria de Ensino e em Diário Oficial em 07 de fevereiro de 2020.

9.4- A data da atribuição de aulas referente ao saldo remanescente será divulgada no site da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho, devendo os docentes credenciados acompanharem diariamente para ciência e participação.

9.5-O docente para o qual forem atribuídas aulas e/ou classes em Unidade Prisional, não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi admitido ou contratado.

9.6- Os docentes não reconduzidos, mediante avaliação insatisfatória no ano letivo de 2019, ficarão impedidos de novo credenciamento e atuação no Programa Educação nas Prisões no ano letivo de 2020;

9.7- A recondução para atuação no ano letivo de 2021 será realizada mediante avaliações durante o período, nos termos da legislação vigente.

9.8-Os casos omissos serão analisados pela Dirigente Regional de Ensino, ouvida a Comissão responsável pelo processo de atribuição de aulas.

9.9-O docente inscrito tem o compromisso de acompanhar todas as informações referentes ao processo de credenciamento no PEP através do site da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho.

Sertãozinho, 30 de janeiro de 2020.